



PROCESSO Nº 50500.213708/2022-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 - CENTRAL DE COMPRAS / MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 587.082.005-72, nomeada pela Portaria nº 111, de 19 de maio de 2022, publicada no DOU de 20 de maio de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada pelas suas Procuradoras, a Senhora **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44, e a Senhora **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, inscrita CPF sob o nº 074.903.177-89, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.213708/2022-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 034/2022, a partir de 08 de dezembro de 2022, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato e no item 12 do Termo de Referência	IST/ANATEL
Índice acumulado no período	6,731%
Impacto no valor global (*)	6,7105%

* Decorrente do truncamento em 2 (duas)

casas decimais nos valores unitários

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/12/2023 e término em 01/12/2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2022 de Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste, a partir de 08 de dezembro de 2022, o valor total do Contrato nº 034/2022 passará de R\$ 54.720,01 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais e um centavo) para **R\$ 58.392,01 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e um centavo)**, conforme quadro abaixo:

A partir de 08 de dezembro de 2022

ITEM	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, uso ilimitado do aplicativo Whatsapp, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de SIM card de triplo corte.	Assinatura Mensal	7.200	8,11	58.392,00
4	Utilização de dados em roaming internacional com no mínimo 500 MB de franquia.	Diárias de Franquia Habilitada	96	0,0001	0,01
VALOR TOTAL					58.392,01

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa total decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 61.992,61 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 3.600,60 (três mil e seiscentos reais e sessenta centavos), relativo ao período de 8 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023 (reajuste); e

3.1.2. R\$ 58.392,01 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e um centavo), relativo ao período de 1º de dezembro de 2023 até 1º de dezembro de 2024 (prorrogação).

3.2. Para cobertura da despesa do exercício de 2022, consta saldo na Nota de Empenho nº 2022NE000829 inscrita em Restos a Pagar.

3.3. A despesa de 2023 correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-14

Nota de Empenho: 2023NE000590 - reforçada

3.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.5. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 08 de dezembro de 2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 1.751,76 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

CLÁUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA:

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
Procuradoras



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 16/10/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 20/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19543493** e o código CRC **3C1FD00A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.213708/2022-80

SEI nº 19543493